DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 6
Atos Oficiais 6
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.463, de 19 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 136.712,62 (cento e trinta e seis mil, setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos), para pagamento de indenizações.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.06.01 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMOIDU		
15.451.0096.1001.0000 - Execução de obras e reformas		
Ficha 1372 – 4.4.90.93.00 – Indenizações e restituições	Fonte 01 C.A: 110.000	R$ 136.712,62
TOTAL		**R$ 136.712,62**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 136.712,62 (cento e trinta e seis mil, setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.06.01 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMOIDU		
15.451.0096.1001.0000 - Execução de obras e reformas		
Ficha 245 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01 C.A: 110.000	-R$ 136.712,62
TOTAL ANULAÇÃO		**-R$ 136.712,62**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 19 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.464, de 19 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para manutenção das atividades da Secretaria de Governo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.13.00 - SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG		
04.122.0023.2052.0000 - Manutenção das Atividades Governamentais		
Ficha 1371 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e	Fonte 05 C.A: 140.000	R$ 55.000,00
TOTAL		**R$ 55.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.13.00 - SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG		
04.122.0023.2052.0000 - Manutenção das Atividades Governamentais		
Ficha 1330 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 05 C.A: 140.000	-R$ 55.000,00
TOTAL ANULAÇÃO		**-R$ 55.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 19 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.465, de 19 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.885.448,34 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), destinado a suplementação da folha de pagamento e das dívidas.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.03.01 - SECRETARIA MUN DE DESEN ECONOM, CULTURA E TURISMO		
23.691.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 87 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 89.322,03
02.04.01 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA		
04.122.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 150 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 32.818,97
Ficha 152 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 12.908,52
Ficha 157 – 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 01	R$ 17.216,53
02.05.01 - SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.123.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 194 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 212.325,45
Ficha 198 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 28.291,35
Ficha 201 – 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 01	R$ 19.775,74
04.123.0005.2012.0000 - Manutenção das Atividades Fazendárias		
Ficha 206 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 50.000,00
28.843.0094.2042.0000 - Gerenciamento da Dívida Pública de Longo Prazo		
Ficha 216 – 3.1.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 210.000,00
Ficha 219 – 3.3.91.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 210.000,00
Ficha 220 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	Fonte 01	R$ 200.000,00
02.06.01 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO - SMOIDU		
15.122.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 223 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 342.118,72
Ficha 225 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 36.138,64
Ficha 230 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01	R$ 32.629,98
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
18.122.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 321 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 12.094,65
Ficha 322 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 01	R$ 22.334,14
02.09.02 - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0002.2003.1130 - Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 562 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 30.885,98
02.09.06 - ENSINO INFANTIL - CRECHE		
12.365.0002.2003.1110 - Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 614 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 82.352,19
Ficha 617 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01	R$ 146.111,08
02.09.07 - ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
12.365.0002.2002.1120 - Folha de Pagamento - Magistério		
Ficha 642 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Fonte 01	R$ 30.587,44
02.09.10 - TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0002.2003.1130 - Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 723 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	Fonte 01	R$ 15.413,45
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 822 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01	R$ 19.468,66
Ficha 824 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 01	R$ 11.689,06
02.11.01 - SECRETARIA MUN DE ESPORTES E JUVENTUDE		
27.122.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 950 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 20.965,76
TOTAL		**R$ 1.885.448,34**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 1.885.448,34 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 19 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.466, de 19 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais), para manutenção das despesas de diversas Secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 953 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A: 110.000	R$ 10.600,00
02.13.00 – SECRETARIA MUN DE GOVERNO – SMG		
04.122.0023.2052.0000 – Manutenção das Atividades Governamentais		
Ficha 1210 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01 C.A: 110.000	R$ 8.000,00
Ficha 1212 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A: 110.000	R$ 3.000,00
Ficha 1214 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01 C.A: 110.000	R$ 8.000,00
02.14.00 – SECRETARIA MUN DE MOBIL URBANA E SEG PUBLICA		
15.451.0020.2015.0000 – Manutenção das Atividades de Mobilidade Urbana		
Ficha 1370 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01 C.A: 110.000	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 79.600,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I – R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 1190 – 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	Fonte 01 C.A: 110.000	-R$ 10.600,00
02.13.00 – SECRETARIA MUN DE GOVERNO – SMG		
04.122.0023.2052.0000 – Manutenção das Atividades Governamentais		
Ficha 1211 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01 C.A: 110.000	-R$ 4.900,00
Ficha 1213 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 01 C.A: 110.000	-R$ 14.100,00
02.13.00 – SECRETARIA MUN DE GOVERNO – SMG		
04.122.0023.2052.0000 – Manutenção das Atividades Governamentais		
Ficha 1246 – 3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas	Fonte 01 C.A: 110.000	-R$ 50.000,00
TOTAL ANULAÇÃO		**-R$ 79.600,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 19 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.467, de 19 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 520.400,00 (quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais), para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.05.01 – SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
04.123.0005.2012.0000 – Manutenção das Atividades Fazendárias e de Planejamento		
Ficha 206 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 5.000,00

Ficha 211 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 15.000,00
02.06.01 – SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO – SMOIDU		
15.451.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 245 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 140.000,00
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0007.2023.0000 – Benefícios Eventuais		
Ficha 475 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Grat.	Fonte 01	R$ 80.000,00
02.09.01 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Ficha 534 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 20.000,00
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental		
Ficha 566 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 30.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL – CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 620 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 30.000,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 656 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 20.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE		
12.367.0011.2034.0000 – Manutenção da Educação Especial – AEE		
Ficha 703 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.000,00
02.09.05 – ENSINO SUPERIOR		
12.364.0012.2032.1161 – Manutenção do Ensino Superior		
Ficha 599 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 10.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2035.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
Ficha 812 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comum	Fonte 01	R$ 160.000,00
02.11.02 – DIVISAO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 953 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 5.400,00
TOTAL		**R$ 520.400,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.09.01 – SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO		
12.122.0011.2027.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação		
Ficha 531 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 20.000,00
Ficha 535 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform e Comuni	Fonte 01	-R$ 40.000,00
02.09.02 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0011.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamento		
Ficha 564 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 40.000,00
Ficha 567 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform e Comuni	Fonte 01	-R$ 180.000,00
02.09.06 – ENSINO INFANTIL – CRECHE		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 618 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 30.000,00
Ficha 621 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform e Comuni	Fonte 01	-R$ 100.000,00
02.09.07 – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		
12.365.0011.2031.0000 – Manutenção do Ensino Infantil		
Ficha 654 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 20.000,00
Ficha 657 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Inform e Comuni	Fonte 01	-R$ 80.000,00
02.09.09 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AEE		
12.367.0011.2034.0000 – Manutenção da Educação Especial – AEE		
Ficha 705 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 5.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0021.2037.0000 – Manutenção das Atividades Esportivas		
Ficha 954 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	-R$ 1.000,00
Ficha 959 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R$ 2.000,00
02.11.04 – DIVISÃO DE JUVENTUDE		
14.422.0003.2004.1492 – Manutenção dos Conselhos Municipais		
Ficha 996 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	-R$ 500,00
14.422.0022.2099.0000 – Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens,		
Ficha 1006 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	-R$ 1.000,00
14.422.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1008 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 900,00
TOTAL		**-R$ 520.400,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 19 de outubro de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº 9.463, de 19 de outubro de 2022.

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do

Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004015-28.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **BENEDITO GONÇALVES RIOS**, Auxiliar de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2020, da referência "07" para a referência "11", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004153-92.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **OSMIRO ANTÔNIO HORÁCIO**, Auxiliar de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de julho de 2018, da referência "06" para a referência "10", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004013-58.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **PEDRO BELLETTI**, Mestre de Obras, era lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2012, da referência "08" para a referência "11", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0003732-05.2022.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **SANTINA FANCIO SANTIN**, Auxiliar de Serviços Técnicos, era lotada na Secretaria Municipal de Administração, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2016, da referência "09" para a referência "10", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judiciais, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	BENEDITO GONÇALVES RIOS	02/07/1998	Referência "11"
2.	OSMIRO ANTÔNIO HORÁCIO	03/07/1998	Referência "10"
3.	PEDRO BELLETTI	01/02/1989	Referência "11"
4.	SANTINA FANCIO SANTIN	01/03/1989	Referência "10"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 19 de outubro de 2.022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 83, de 19 de outubro de 2022

Que revisa aposentadoria de servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1002416-37.2022.8.26.0297, fica revisado o decreto de concessão de aposentadoria nº 2.364 de 08 de maio de 1.998, do servidor **JOSE VILLA,** RG: 5.663.130 SSP/SP, para o cargo de Operador de Máquinas, Padrão "M".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS